

**LEI ORDINÁRIA Nº 21, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2021, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a finalidade de criar orçamento e dá outras providências.*

EU, **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me conferem os artigos 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a finalidade de criar orçamento, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 2.º** - Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2021:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA	VALOR R\$
	O	STN	DESPESA	
02.04.00.04.122.0002.1 089.0000	4.4.90.52. 00	1700	Aquisição de Sistema de Videomonitoramento do Município de Tuntum/MA	120.000,00
				<b>120.000,00</b>

**Art. 3º** - De acordo com o disposto no Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64. Constitui recurso para abertura do presente crédito adicional especial, a ANULAÇÃO da Dotação abaixo.

CÓDIGO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DA	VALOR R\$
	O	DESPESA	





02.04.00.04.122.0002. 2004.0000	3.3.90.35. 00	Serviço de Consultoria	120.000,00
			<b>120.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL R\$</b>			<b>120.000,00</b>

*Parágrafo único.* Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

**Art. 4.º** Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2.º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recurso proveniente de Emenda Parlamentar nº 41110004, para Aquisição de Sistema de Videomonitoramento do Município de Tuntum/MA, conforme disposto no inciso III do § 1.º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e anulação da dotação, na ordem R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal de Tuntum- MA

